

DECRETO Nº 283 - DE 12 DE MARÇO DE 1945

(DOE 15/03/1945)

Revoga a Lei nº 1.584, de 26 de setembro de 1917.

O INTERVENTOR FEDERAL:

usando da atribuição que lhe confere o art. 7º, item I, do Decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e

considerando que a Lei nº 1.584, de 26 de setembro de 1917, não produziu o efeito desejado, e não subsistindo, portanto, a sua finalidade, além de ser a sua execução onerosa para os pequenos agricultores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, revogada a Lei nº 1.584, de 26 de setembro de 1917, e em consequência derogados os arts. 231 e 238 do Decreto nº 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Art. 2º - Ficam garantidos os direitos adquiridos, em virtude daquela lei, cujos processos de concessão de licença para ocupação de terras devolutas estejam findos e com títulos expedidos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário-Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1945.

Cel. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA